



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

LEI N.º 1723/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM O INSTITUTO SÃO JOSÉ - LAR CARLINHOS DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO

Jornal: *Diário Opção*
Data: *31/3/25* Pág.: *7*
Edição nº: *608*
Visto: *Sumário*

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o **INSTITUTO SÃO JOSÉ - LAR CARLINHOS DE PEABIRU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o n.º 02.099.170/0001-09, com sede na Rua Juvenal Portela, 59, bairro centro, Peabiru, Estado do Paraná, no valor de até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, através de aditivo, para períodos subsequentes, analisando e considerando o interesse público municipal.

Art. 3º. Em caso de renovação do termo de parceria ou formalização de novo Termo, após o período de 12 meses, fica autorizado o reajuste do valor previsto no art. 1º, através do IPCA-IBGE.

Art. 4º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

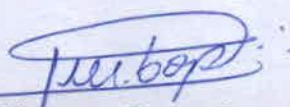
**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná**

Subfunção 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente
3350.43.00.00	Subvenções Social

Art. 5º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 28 de março de 2025.


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal